

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 722, de 03 de março de 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

ALICE VALÉRIA CARREGOSA SILVA

Gerente Administrativa Substituta / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria - SEI nº 090, de 03 de março de 2026	4
Portaria - SEI nº 091, de 03 de março de 2026	4
Portaria - SEI nº 092, de 03 de março de 2026	6
Portaria - SEI nº 093, de 03 de março de 2026	8
Portaria - SEI nº 094, de 03 de março de 2026	10
Portaria – SEI nº 095, de 03 de março de 2026	12
Portaria - SEI nº 096, de 03 de março de 2026	16
Portaria – SEI nº 097, de 03 de março de 2026	20

Portaria - SEI nº 090, de 03 de março de 2026

Designa substituta

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.021534/2025-37.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Lidiane Lima de Sá**, matrícula nº 313****, como chefe substituta da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 23/03/2026 a 02/04/2026 e no dia 06/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria - SEI nº 091, de 03 de março de 2026

Altera Comissão de Cuidados Paliativos do HUL (CCPHUL)

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 23817.008856/2021-67.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário de Lagarto, criada pela Portaria nº 059, de 25 de fevereiro de 2021:

Art. 2º A Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário de Lagarto (CCPHUL) passará a ter a seguinte composição e será presidida pelo Primeiro:

- Sandra Gomes da Silva Garcia – Assistente Social – SIAPE: 305****
- Fabiana Conceição De Oliveira Santos Falcão, Fisioterapia - SIAPE: 312****
- Rivia Siqueira Amorim - Médica Geriatria - SIAPE: 100****
- Letícia Maria Goes Barros - Enfermeira - SIAPE: 335****
- Catarina de Araújo Macedo - Técnica de Enfermagem - SIAPE: 331****
- Danilo Carvalho Rêgo - Enfermeiro - SIAPE: 305***
- Marcelle Matos Nascimento - Assistente Social - SIAPE: 282****
- Maiara Nascimento da Silva - Terapeuta Ocupacional - SIAPE: 340***
- Juliana Santos Oliveira - Psicóloga - SIAPE: 192***
- Carla Mirelle Silva de Aragão - Enfermeira - SIAPE: 351****
- Stephanie Cecilia Araújo de Souza - Nutricionista - SIAPE: 123****
- Janine Martins Cardoso - SIAPE: 344***

Art. 3º A participação nas atividades da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria - SEI nº 092, de 03 de março de 2026

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23817.016039/2025-14;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH versão 3.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 22º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no art. 22º do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH (RCC versão 3.0);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.003538/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação de serviços de locação de equipamentos automatizados com fornecimento de reagentes e insumos para a realização de exames de urinálise e hemoglobina glicada para o Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (HUL-UFS/EBSEH), conforme Processo SEI nº 23817.003538/2026-14.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Plácia Barreto Prata Gois - SIAPE: 149***** - **Coordenador da EPC**
- Daniel Guimarães Andrade Ribeiro - SIAPE: 150***** - **Membro da EPC**
- Italaney Fehlberg - SIAPE: 326***** - **Membro da EPC**
- João Lucas Araújo Rocha Carvalho - SIAPE: 344***** - **Membro da EPC**

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e Análise de Riscos (pós ETP, pós TR / PB) "Dispensável, nos termos do § 1º do art. 20 do RCC 3.0;"
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de contratação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades,

a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC versão 3.0, compete ao coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria - SEI nº 093, de 03 de março de 2026

Resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo para o cargo de chefe da Divisão Médica

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019, que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o Processo - SEI nº 23817.002666/2026-41;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº 23817.004213/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Divisão Médica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Divisão Médica, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critérios de Desempate
1º	Bianca Barbosa Leal	8	2

Art. 2º Caberá recurso dirigido, através do e-mail comise.hul@ebserh.gov.br, à Comissão de Seleção, entre os dias **04 e 05 de março de 2026**.

§ 1º - O Processo Seletivo deverá ser indicado no campo “assunto”.

§ 2º - O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões para modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irresignação de candidatos.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria - SEI nº 094, de 03 de março de 2026

Resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo para o cargo de chefe da Divisão de Enfermagem

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019, que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o Processo - SEI nº 23817.002668/2026-30;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo - SEI nº 23817.004225/2026-83;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Critérios de Desempate	
1º	Flávio Andrade de Souza	13,5	2	07/07/2014
2º	Miriam de Jesus Silva	13,5	2	13/08/2025
3º	Mayara de Tarso Gois Carvalho	12	2	01/09/2022
4º	Candice Lima Cruz Porto	9	4,3	06/06/2019
5º	Ândria Silveira Almeida	9	4,3	01/08/2019
6º	Pablo Cordeiro da Silva	4	4,3	01/09/2017
7º	Joathan Borges Ribeiro	4	4,3	05/12/2025
8º	Tatiana Gomes de Amorim Menezes	3,5	2	01/03/2016

Tabela com a relação dos candidatos eliminados na 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS:

Nome	Motivo
Carlos Henrique Bezerra de Almeida Farias	Em desacordo com o item 5.3 do Anexo I da Portaria nº 056, de 05 de fevereiro de 2026
José Ferreira Lima	Em desacordo com o item 5.1 do Anexo I da Portaria nº 056, de 05 de fevereiro de 2026

Art. 2º Caberá recurso dirigido, através do e-mail comise.hul@ebserh.gov.br, à Comissão de Seleção, entre os dias **04 e 05 de março de 2026**.

§ 1º - O Processo Seletivo deverá ser indicado no campo “assunto”.

§ 2º - O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões para modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irresignação de candidatos.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria – SEI nº 095, de 03 de março de 2026

Designa Equipe de Fiscalização Contratual/ARP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23817.002408/2025-83;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor as Equipes de Fiscalização das Atas de Registro de Preços, nº 31/2025, nº 34/2025 e nº 37/2025, oriundas do Pregão Eletrônico Nº 90041/2025, conforme consta no Processo 23817.002408/2025-83.

GESTOR DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Analine Dos Anjos Santos Corumba	332****
Substituto	Ofélia Maria de Jesus Lisboa	225****

FISCAL DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Ariane De Carvalho Viana	313****
Substituto	Marianne Nascimento Andrade	119****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria - SEI nº 096, de 03 de março de 2026

Altera Equipe de Fiscalização Contratual

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.001851/2024-56.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 10/2024, celebrado com a empresa **A G LIMA - 41.358.399/0001-64**, conforme processo nº 23817.001851/2024-56.

GESTOR DO CONTRATO

	NOME	SIAPE
Titular	Marcus Vinicius Santana Poletti	195****
Substituto	André Asebey Llanos	304****

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

	NOME	SIAPE
Titular	Gersica Viana Ribeiro	350****
Substituto	Gerson Henrique Celestino Santos	345****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria – SEI nº 097, de 03 de março de 2026

Designa substituta

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.004717/2026-79.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Adriana Lopes Santos Santana**, matrícula nº 299****, como chefe substituta da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais do Hospital Universitário de Lagarto, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 341, de 31 de julho de 2025, publicada no Boletim nº 651, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA AIACHE MENTA